

**Resolução n.º 28 de 2016**

Número novo (2017): 28/2016

Número antigo: 03/2016

Data da última revisão: (30/10/2017)

**Dispõe sobre a emissão e assinaturas de cheques  
das contas correntes da manutenção.**

A Presidência do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições que o Estatuto lhe confere e considerando as deliberações tomadas na reunião realizada, **resolve**:

Artigo 1º - **Fica expressa a obrigatoriedade da assinatura conjunta dos cheques emitidos pela Administração do Clube, pelos Diretores Presidente e Tesoureiro do Conselho de Administração, e, nas suas ausências, pelos Diretores Vice-Presidente e Tesoureiro Adjunto, respectivamente.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente.